

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o Proc. TRT MA-60/94, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 03-verso deferindo ao requerente PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, a utilização do saldo remanescente de férias, para gozo em época oportuna. Sala das Sessões, 12 de maio de 1994.

Obs: Ausentes os Juízes Geraldo Teixeira de Carvalho e Tarcísio de Miranda Monte, justificadamente.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA